



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6336/2014**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA LEI Nº 6328 DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**08/08/2014**

Observações

**Projeto: 112/14 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	95/14
P.L. N°	112/14
Publ.:	08/08/14

LEI N.º 6.336 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

***“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.328 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, no corrente exercício, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.328 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, no corrente exercício, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Pré Escola e Fundamental e EJA Fundamental e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº  
01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43 e  
01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43. (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2014.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**